



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## INSTRUÇÃO DO PERÍODO

<b>Processo TC</b>	24/126/08
<b>Poder</b>	LEGISLATIVO
<b>Município</b>	Bilac
<b>Entidade</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC
<b>Período</b>	04/2008
<b>Conselheiro Relator</b>	Dr. Fulvio Juliao Biazzi
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	UR-01 UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA

Em atendimento ao disposto nas Instruções N°2/07 e na Ordem de Serviço SDG 02/08, temos a informar o seguinte:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## **1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE**

### **1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE**

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

## **2 - Assunto de Fiscalização: LRF**

### **2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Bimestre**

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Poder não possui Restos a Pagar

### **2.2 - GF27 - Despesas com Pessoal**

Visando a um melhor acompanhamento, demonstramos a seguir as informações apuradas nos três quadrimestres imediatamente anteriores, bem como no quadrimestre ora analisado:

<b>Período</b>	<b>Gastos</b>	<b>RCL</b>	<b>% Gasto</b>	<b>% Permitido Legal</b>
04/2007	R\$ 145.106,71	R\$ 8.252.410,25	1,7600%	6,0000%
08/2007	R\$ 146.072,51	R\$ 9.104.830,84	1,6000%	6,0000%
12/2007	R\$ 177.099,65	R\$ 9.431.197,03	1,8800%	6,0000%
04/2008	R\$ 183.915,37	R\$ 9.800.382,14	1,8766%	6,0000%

Diante dos elementos apurados acima, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o limite previsto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, não sendo necessária a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima não ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da Lei supracitada.

### **2.3 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)**

Disponibilidade Financeira no final do período	R\$ 3.953,08
(-) Saldo de Restos a Pagar até o período	R\$ 0,00
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período	R\$ 5.492,45
(-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar	R\$ 0,00
(=) Liquidez do Período	R\$ -1.539,37
(+) Saldo da Receita Prevista a Realizar	R\$ 172.316,64
(-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar	R\$ 170.777,27
(-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar	R\$ 0,00
(=) Liquidez Projetada	R\$ 0,00

Embora o resultado acima projetado para o exercício, apresente equilíbrio, a situação atual de liquidez revela-se desfavorável, fato esse que merece toda a atenção da Administração, ensejando o acompanhamento para que a situação projetada se mantenha, devendo ser alertada quanto aos impedimentos previstos no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Data da Geração:** 26/09/2008  
**Hora da Geração:** 02:39:22